



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

#### I – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gesso na Biblioteca Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Moiporá/GO, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	Valor Unitário Mão de obra + Material	Custo Total
1	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. AF_08/2023	M2	71,00	R\$ 53,90	R\$ 3.826,90
2	Acabamentos para forro (moldura de gesso). AF_08/2023	M	44,40	R\$ 3,14	R\$ 139,42
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 3.966,32</b>
				<b>Total com BDI</b>	<b>R\$ 4.762,36</b>

#### II –JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria das instalações físicas da Biblioteca Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Moiporá/GO, visando proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, culturais e de incentivo à leitura realizadas no local.

A instalação do forro de gesso contribuirá para o aprimoramento das condições estruturais e estéticas do espaço, proporcionando melhor acabamento interno, valorização do patrimônio público e maior conforto aos usuários e servidores que utilizam diariamente as dependências da biblioteca.

A execução do serviço atende ao interesse público, considerando que a Biblioteca Municipal constitui importante instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem e de democratização do acesso à informação e ao conhecimento. Dessa forma, a melhoria de sua infraestrutura mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A contratação observará os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão do valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da referida lei, desde que atendidos todos os requisitos legais aplicáveis.



### **III –DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 A contratada deverá executar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

3.1.Havendo qualquer motivo que impossibilite a contratada, o (a) **contratado (a) deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento de seus serviços com as devidas comprovações;

3.2.A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o objeto e normas estabelecidos no contrato conforme a necessidade e solicitação da secretaria contratante.

3.2.1. O recebimento dos serviços de fornecimento e instalação de gesso será de inteira responsabilidade da secretaria municipal de Educação, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

3.2.2. Em caso de recusa da prestação de serviço por parte do gestor do órgão, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços ou dos materiais, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

### **IV –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, **após a prestação dos serviços**.

4.2.A administração pública realizará as retenções obrigatórias de tributos e contribuições, conforme legislação vigente, incluindo:

A administração pública se reserva o direito de realizar o pagamento apenas após a verificação da regularidade fiscal do (a) contratado (a) e a comprovação efetiva da prestação de serviços descritos no contrato.

### **V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. As responsabilidades atribuídas à contratada, pessoa Jurídica, no contrato administrativo fundamentado na Lei nº14.133/2021 têm como objetivo assegurar a adequada execução dos serviços, a transparência no cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento pleno ao interesse público. As justificativas para essas responsabilidades são as seguintes:

5.2.A contratada deve prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e também no contrato, observando os critérios de qualidade, prazos e objetivos estabelecidos pela administração pública. Isso garante:

5.2.1. A eficiência e a eficácia no atendimento às necessidades da administração;

5.2.2. O cumprimento das metas previstas, respeitando o interesse público.



**5.3.** A exigência de relatórios ou outros meios que comprovem a execução dos serviços contratados justifica-se pela necessidade de controle e fiscalização por parte da administração pública, garantindo que:

**5.3.1.** Os serviços estejam sendo realizados conforme o escopo contratual;

**5.3.2.** Os pagamentos sejam feitos apenas mediante comprovação de entrega e qualidade do trabalho.

**5.4.** A contratada é responsável por atender às exigências legais relacionadas à prestação de serviços como pessoa física, incluindo:

**5.4.1.** Fornecimento de dados e documentos necessários para elaboração de Recibo de Pagamento, emissão de nota fiscal

**5.4.2.** Pagamento de tributos adicionais que não sejam retidos diretamente pela prefeitura de Moiporá;

**5.4.3.** Regularidade junto à previdência social, quando aplicável.

**5.5.** A contratada deve zelar pelo interesse público durante a execução dos serviços, agindo com ética, responsabilidade e profissionalismo. Essa obrigação é essencial para:

**5.5.1.** Evitar conflitos de interesse ou comportamentos que prejudiquem a administração pública;

**5.5.2.** Garantir que o serviço seja prestado com imparcialidade e transparência.

**5.6.** Caso o serviço envolva informações sensíveis ou sigilosas, a contratada é responsável por resguardar a confidencialidade dos dados acessados ou tratados. Essa responsabilidade justifica-se pela proteção das informações públicas e pelo respeito às normas de segurança da informação.

**5.7.** A contratada deve assumir os riscos inerentes ao serviço, incluindo:

**5.7.1.** A responsabilidade por eventuais falhas, atrasos, ou omissões no cumprimento do contrato;

**5.7.2.** A adoção de medidas corretivas caso os serviços prestados estejam em desconformidade com o pactuado.

## **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal de Pagamento de Pessoa Jurídica, a efetiva prestação dos serviços;

**6.2.** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação Do Recibo de Pagamento de Pessoa jurídica, e demais exigências da legislação vigente;

**6.3.** Relatar, com a devida justificativa, se o objeto da prestação de serviço não foi executado;

**6.4.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues a prestação de serviço;

## **VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** O embasamento legal da presente contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

## **VIII – DO PREÇO**

**8.1.** O preço estimado para a referida contratação não poderá ultrapassar os valores permitidos através do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, alterada e suas alterações posteriores.

**8.2.** Caso o valor seja excessivo ou injustificável, poderá haver responsabilização por irregularidades ou improbidade administrativa, conforme os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.429/1992.



8.3. Os serviços de fornecimento e instalação de gesso deverão ser executados por empresa especializada, objeto desta contratação, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, com tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

## **IX- SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços pela contratante será, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## **X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1. Considerando os termos do art.95 da Lei Federal 14.133/2021:**

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I – Dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

**10.2.** O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

## **XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

11.1. A cotação foi realizada por meio de pesquisa de mercado com três profissionais da mesma área, consulta a tabelas de honorários oficiais, análise de complexidade e tempo de serviço, garantindo compatibilidade com os preços do mercado, economicidade e adequação ao orçamento. Toda a documentação foi registrada para assegurar a legalidade e transparência do processo, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, visto que os valores a serem cobrados encontram-se dentro dos parâmetros estabelecidos por lei.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

Propostas deverão ser Protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Moiporá, ou enviadas para o e-mail: [compras@moipora.go.gov.br](mailto:compras@moipora.go.gov.br). Esclarecimento de dúvidas entrar em contato pelo e-mail citado ou através do WhatsApp: (64) 9 8121-7110.

O envio da proposta deverá estar composto pelas seguintes certidões:

**12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -Cartão CNPJ;

**12.2.** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND FEDERAL**;

**12.3.** Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual – **CND ESTADUAL**;

**12.4.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS – **CND FGTS**;

**12.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CND TRABALHISTA**;

**12.6.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (**RG OU HABILITAÇÃO**);

**12.7.** Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**12.8.** Proposta de Preço/Cotação:

Moipora Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Junho de 2026

Vanilda de Araujo Leite de Azevedo

Fundo municipal de desenvolvimento da educação  
Moiporá- GO.